



PREGÃO ELETRÔNICO

Retificação
37/2024

CONTRATANTE
Município de Brazabrant​es

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especial e controlados, materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Brazabrant​es, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO

R\$ 5.092.288,26 (Cinco milhões , noventa e dois mil , duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12 de dezembro de 2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 77.	
DA FASE DE JULGAMENTO	
9	
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11. DOS RECURSOS.....	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

(Processo Administrativo nº.37/2024)

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Agente de Contratação, sediado(a) Avenida Aureliano Caetano Machado, 713, Centro, Brazabrant, CEP: 75.440-000, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, plataforma: <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 175 e 176, de 27 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especial e controlados, materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Brazabrant, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no ramo do objeto a ser licitado.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 9.8.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal n. 039/2023 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, eo intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. **Quantidade cotada,** devendo **respeitar o mínimo de 100%**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação**

5.2.2. **Para a proposta dos valores devem ser considerados preços com 03 (três) casas decimais após a vírgula;**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 7.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 7.5. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.5.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

2.2. Empresas brasileiras;

2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros e:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 34 do Decreto Municipal n. 175/2023.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 40% (quarenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo mostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada pelo agente de contratação ou equipe de apoio.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação fiscal, social e trabalhista será verificada por meio do envio dos documentos elencados no artigo 68 da Lei 14.133/2021 que são:

I – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

VII – Contrato Social ou documento equivalente de constituição;

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no item 9.7 serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9. A exigência dos documentos constantes no item 9.7 somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. 22.5 O vencedor de cada item deverá apresentar no ato da entrega os seguintes documentos que o produto exigir:

- 10.9. 22.5.1 Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 10.10. 22.5.1.1 Caso o prazo de garantia do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao da garantia, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;
- 10.11. 22.5.2 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 10.12. 22.5.3 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA;

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto Municipal nº 174/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

inabilitação do licitante:

- 2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 2.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 - 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.brazabrantès.go.gov.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

3.3.2. As peculiaridades do caso concreto

3.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

3.4.2. **30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto Municipal n. 175/2023.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decididono prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: E-mail: licitabrazabrantès@gmail.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.brazabrantés.go.gov.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Cumprimento ao Requisito de Habilitação

15.11.4. ANEXO IV – Declaração Art. 7º, XXXIII, Da Constituição Da República

15.11.5. ANEXO V – Declaração De Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação

15.11.6. ANEXO VI - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresas E Empresas DePequeno Porte

15.11.5. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço

Brazabrantés, 29 de novembro de 2024.

Jéssica Ribeiro da Costa
Pregoeira

Renan Bezerra Mariano
Secretario Municipal de
Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especial e controlados, materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Brazabrantés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no termo de referência e seus anexos.

LOTE: 1 - ÚNICO					
SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND	PACOTES	6,5810	500,0000	3.290,5000
2	ACESSO VENOSO SALINIZADO (EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP)	UNIDADE	1,5300	3.000,0000	4.590,0000
3	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML	AMPOLA	1,2900	3.000,0000	3.870,0000
4	AGULHA DESCARTAVEL HIPÓDERMICA 13X4,5 CX C/100 UND	CAIXA	6,8780	150,0000	1.031,7000
5	AGULHA DESCARTAVEL HIPÓDERMICA 20X5,5 CX C/100 UND	CAIXA	9,3680	150,0000	1.405,2000
6	AGULHA DESCARTAVEL HIPÓDERMICA 25X0,70 CX C/100 UND	CAIXA	6,6730	180,0000	1.201,1400
7	AGULHA DESCARTAVEL HIPÓDERMICA 25X8 CX C/100 UND	CAIXA	7,6930	80,0000	615,4400
8	AGULHA DESCARTAVEL HIPÓDERMICA 30X7 CX C/100 UND	CAIXA	6,0520	50,0000	302,6000
9	AGULHA DESCARTAVEL HIPÓDERMICA 30X8 CX C/100 UND	CAIXA	6,0420	50,0000	302,1000
10	AGULHA DESCARTAVEL HIPÓDERMICA 40X12 CX C/100 UND	CAIXA	6,9460	150,0000	1.041,9000
11	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML CX/12 (INMP ANTISSÉPTICO)	CAIXA	110,4480	200,0000	22.089,6000
12	ALCOOL ETILICO 96% 1000ML	UNIDADE	12,1800	200,0000	2.436,0000
13	ALCOOL IODADO 1%	UNIDADE	21,5950	100,0000	2.159,5000
14	ALGODAO 500G	UNIDADE	29,0290	200,0000	5.805,8000
15	AMBU ADULTO	UNIDADE	289,2500	10,0000	2.892,5000
16	AMBU INFANTIL	UNIDADE	249,8270	10,0000	2.498,2700
17	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	15,0730	50,0000	753,6500
18	APARELHO DE PRESSAO COM VELCRO ADULTO COM ESTETO	UNIDADE	143,4270	100,0000	14.342,7000
19	APARELHO DE PRESSAO COM VELCRO INFANTIL COM ESTETO	UNIDADE	143,4270	50,0000	7.171,3500
20	APARELHO DE PRESSAO COM VELCRO OBESO COM ESTETO	UNIDADE	143,4270	50,0000	7.171,3500
21	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL/AUTOMÁTICO DE BRAÇO	UNIDADE	275,6670	30,0000	8.270,0100
22	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL/AUTOMATICO DE BRAÇO ELÉTRICO	UNIDADE	275,6670	50,0000	13.783,3500
23	ATADURA CREPOM 09F 10CMX1,2CM PCT/12 UND	PACOTES	5,3730	3.000,0000	16.119,0000
24	ATADURA CREPOM 13F 15CMX1,25CMPCT/12 UND	PACOTES	6,3670	3.000,0000	19.101,0000
25	ATADURA CREPOM 13F 20CMX1,2MT PCT 12 UND	PACOTES	8,0070	3.000,0000	24.021,0000
26	ATADURA DE CREPRE 13 FIOS 30 CM COM 12	PACOTES	14,5280	3.000,0000	43.584,0000
27	ATADURA GESSADA 12CMX2MT-HOSPITAL	UNIDADE	4,0800	100,0000	408,0000
28	AVENTAL DESC MANGA LONGA STAND 40GR C/10 TAM.G	PACOTES	27,6380	300,0000	8.291,4000
29	AVENTAL DESC MANGA LONGA STAND 40GR C/10 TAM.M	PACOTES	27,6380	400,0000	11.055,2000
30	AVENTAL DESCARTAVEL 20G S/MANGA C/TIRAS M PCT 10 UND	PACOTES	12,4000	200,0000	2.480,0000
31	BOLSA COLOSTOMIA TRANSP. 19A64MM (CONVATEC) CX C/10 UND	CAIXA	175,0730	100,0000	17.507,3000
32	CABO PARA BISTURI Nº3 13CM	UNIDADE	14,7980	5,0000	73,9900
33	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G PCT C/50UND	PACOTE	123,6200	400,0000	49.448,0000
34	CAMPO OPERATORIO 23X25 C/50UND	PACOTE	52,4500	200,0000	10.490,0000
35	CANULA DE GUEDEL EM PVC Nº01-HOSPITAL	UNIDADE	5,2030	50,0000	260,1500
36	CANULA DE GUEDEL EM PVC Nº02-HOSPITAL	UNIDADE	5,1100	50,0000	255,5000
37	CANULA DE GUEDEL EM PVC Nº03-HOSPITAL	UNIDADE	5,3050	50,0000	265,2500

38	CANULA DE GUEDEL EM PVC Nº04-HOSPITAL	UNIDADE	5,1870	50,0000	259,3500
39	CANULA DE GUEDEL EM PVC Nº05-HOSPITAL	UNIDADE	5,1800	50,0000	259,0000
40	CARVAO ATIVADO EM PO 25G	UNIDADE	20,6800	30,0000	620,40
41	CATETER INTRAVENOSO 14G	UNIDADE	1,7900	1.000,0000	1.790,0000
42	CATETER INTRAVENOSO 16G	UNIDADE	1,7900	1.000,0000	1.790,0000
43	CATETER INTRAVENOSO 18G	UNIDADE	1,7900	2.000,0000	3.580,0000
44	CATETER INTRAVENOSO 20G	UNIDADE	1,7900	15.000,0000	26.850,0000
45	CATETER INTRAVENOSO 22G	UNIDADE	1,7900	15.000,0000	26.850,0000
46	CATETER INTRAVENOSO 24G	UNIDADE	1,7900	15.000,0000	26.850,0000
47	CATETER NASAL PARA OXIGENIO INFANTIL TIPO OCULOS	UNIDADE	3,2000	2.000,0000	6.400,0000
48	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS UND	UNIDADE	1,5520	2.000,0000	3.104,0000
49	CATGUT CROMADO 2.0	ENVELOPE	7,8830	1.000,0000	7.883,0000
50	CATGUT CROMADO 3.0	ENVELOPE	7,8830	1.000,0000	7.883,0000
51	CATGUT CROMADO 4.0	ENVELOPE	7,8830	1.000,0000	7.883,0000
52	CATGUT CROMADO 5.0	ENVELOPE	7,8830	1.000,0000	7.883,0000
53	CATGUT SIMPLES 2-0	CAIXAS	6,2570	30,0000	187,7100
54	CATGUT SIMPLES 3.0	ENVELOPE	6,2570	3.000,0000	18.771,0000
55	CATGUT SIMPLES 4.0	ENVELOPE	6,2570	3.000,0000	18.771,0000
56	CATGUT SIMPLES 5.0	ENVELOPE	6,2570	1.000,0000	6.257,0000
57	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ML	UNIDADE	8,9510	500,0000	4.475,5000
58	COLAR CERVICAL P/RESGATE GRD	UNIDADE	22,1300	10,0000	221,3000
59	COLAR CERVICAL P/RESGATE MED	UNIDADE	22,1300	10,0000	221,3000
60	COLAR CERVICAL P/RESGATE PEQ	UNIDADE	22,1300	10,0000	221,3000
61	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	1,4980	500,0000	749,0000
62	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	1,8230	500,0000	911,5000
63	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	UNIDADE	0,5980	3.000,0000	1.794,0000
64	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	3,6840	1.000,0000	3.684,0000
65	COLETOR MEDICAMENTOS VENCIDOS MOVEL	UNIDADE	85,0000	6,0000	510,0000
66	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	7,0850	500,0000	3.542,5000
67	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	8,0320	1.500,0000	12.048,0000
68	COLETOR PERFUROCORTANTE 3 LITROS	UNIDADE	2,4630	50,0000	123,1500
69	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	6,0930	50,0000	304,6500
70	COLETOR PERFUROCORTANTE RESIDUOS QUIMICOS 13L	UNIDADE	4,6970	100,0000	469,7000
71	COMADRE PA 40X30 CM 2000ML ESTERIL	UNIDADE	183,8700	50,0000	9.193,5000
72	COMPRESSA 11 FIOS 7,5X7,5 PACOTE COM 10	UNIDADE	6,3670	200,0000	1.273,4000
73	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 CM ESTERIL 100% ALGODÃO- COM 500 NÃO ESTÉRIL	PACOTES	48,2300	2.000,0000	96.460,0000
74	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09 FIOS PCT COM 500UND-HOSPITAL	PACOTE	34,9370	4.000,0000	139.748,0000
75	COMPRESSA DE GAZE RAYON 7,5X7,5 COM 24UND	PACOTES	7,3800	2.000,0000	14.760,0000
76	CONJUNTO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	UNIDADE	22,7850	100,0000	2.278,5000
77	CUBA ULTRASSÔNICA BIVOLT CAPACIDADE 2,6 L	UNIDADE	1.006,2130	9,0000	9.055,9170
78	CURATIVO AQUACEL 10X10 COM 10UN	CAIXAS	56,9030	100,0000	5.690,3000
79	CURATIVO REDONDO (BANDAGEM ANTISSEPTICA) ADESIVA C/500 UND	CAIXA	28,9670	250,0000	7.241,7500
80	DETECTOR FETAL PORTATIL	UNIDADE	1.329,2250	10,0000	13.292,2500
81	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 4 ENZIMAS GALÃO COM 05 LT	UNIDADE	85,0930	30,0000	2.552,7900
82	DETERGENTE MULTIENZIMATICO 1 LT	UNIDADE	20,9330	200,0000	4.186,6000
83	ELETRODO DESCARTAVEL ECG PCT C/50	PCT	14,3490	500,0000	7.174,5000
84	EQUIPO MACRO INJ. LAT/FLEXIVEL 1,5MTS PCT C/25 UND	PACOTES	50,1630	500,0000	25.081,5000
85	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	5,1800	5.000,0000	25.900,0000
86	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL	UNIDADE	2,9780	5.000,0000	14.890,00
87	ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100	PACOTE	46,5710	200,0000	9.314,2000
88	ESCOVA/ESPONJA C/PVPI UNID	UNIDADE	3,1560	500,0000	1.578,0000
89	ESPARADRAPO HOSPITALAR 10X4,5 C/CAPA	UNIDADE	16,5450	1.000,0000	16.545,0000

90	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100	PACOTE	11,5440	1.000,0000	11.544,0000
91	ESPECULO VAG DESC COLLINS G S/LUB NE PCT C/10UND-HOSPITAL	UNIDADE	14,4750	1.500,0000	21.712,5000
92	ESPECULO VAG DESC COLLINS M S/LUB NE PCT C/10UND-HOSPITAL	UNIDADE	14,4750	2.000,0000	28.950,0000
93	ESPECULO VAG DESC COLLINS P S/LUB NE PCT C/10UND -HOSPITAL	UNIDADE	14,4750	2.000,0000	28.950,0000
94	ESTETOSCOPIO	UNIDADE	36,2130	20,0000	724,2600
95	FACE SHIELD	UNIDADE	18,3480	100,0000	1.834,8000
96	FIO GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL AÇO INOX	UNIDADE	3,7670	50,0000	188,3500
97	FITA INDICADORA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	5,2820	1.000,0000	5.282,0000
98	FITA MICROPORE 10X4,5	UNIDADE	9,0500	1.200,0000	10.860,0000
99	FITA MICROPORE 2,5CMX4,5	UNIDADE	3,7580	400,0000	1.503,2000
100	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UNIDADE	16,2820	50,0000	814,1000
101	FLUXOMETRO DE OXIGENIO	UNIDADE	392,2030	50,0000	19.610,1500
102	FRASCO COLETOR PORTA LAMINA	FRASCO	0,5400	4.000,0000	2.160,0000
103	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTRAL 300ML	UNIDADE	1,8150	6.000,0000	10.890,0000
104	GARROTE Nº 200 15 M	ROLO	30,2430	20,0000	604,8600
105	GEL ANTISSEPTICO CLINIX 500ML	UNIDADE	13,7240	500,0000	6.862,0000
106	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA 1KG	UNIDADE	8,0800	250,0000	2.020,0000
107	GEL P/ULTRA-SOM 5KG	UNIDADE	37,0740	10,0000	370,7400
108	GLICOSÍMETRO	UNIDADE	122,1670	400,0000	48.866,8000
109	GORRO COM TIRAS DESCARTAVEIS COM 100	UNIDADE	16,1800	200,0000	3.236,0000
110	INDICADOR BIOLOGICO C/10	CAIXA	70,9580	200,0000	14.191,6000
111	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5	UNIDADE	0,2440	200,0000	48,8000
112	iodo TOPICO 1000 ML	UNIDADE	55,5700	100,0000	5.557,0000
113	IODOPOLIVIDONA SOL AQUOSA 1LT (SOLUÇÃO TÓPICA)	UNIDADE	52,6730	120,0000	6.320,7600
114	KIT CITOLOGIA 1 ESCOVA CERVICAL+ 1 ESPATATULA DE AYRE EM PLASTICO PCT C 100 UND-FARMACIA BASICA	PACOTES	194,6670	400,0000	77.866,8000
115	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL - (1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO: G)	UNIDADE	6,1170	600,0000	3.670,2000
116	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL - (1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO: M)	UNIDADE	6,1170	800,0000	4.893,6000
117	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL - (1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO: P)	UNIDADE	6,1170	800,0000	4.893,6000
118	LAMINA BISTURI CARBONO Nº11 CX C/ 100 -HOSPITAL	CAIXA	40,4630	10,0000	404,6300
119	LAMINA BISTURI CARBONO Nº15 CX C/ 100-HOSPITAL	CAIXA	38,9930	10,0000	389,9300
120	LAMINA BISTURI CARBONO Nº16 CX C/ 100 -HOSPITAL	CAIXA	38,9930	10,0000	389,9300
121	LAMINA BISTURI CARBONO Nº20 CX C/ 100 -HOSPITAL	CAIXA	38,9930	10,0000	389,9300
122	LAMINA BISTURI CARBONO Nº21 CX C/ 100 -HOSPITAL	CAIXA	38,9930	10,0000	389,9300
123	LAMINA BISTURI CARBONO Nº23 CX C/ 100-HOSPITAL	UNIDADE	38,9930	10,0000	389,9300
124	LAMINA BISTURI CARBONO Nº24 CX C/ 100-HOSPITAL	CAIXA	38,9930	10,0000	389,9300
125	LAMINA MICROSCOPIA 26X76 MM CX C/50 UND -HOSPITAL	CAIXA	13,0430	50,0000	652,1500
126	LANCETA COM DISPARADOR 23G 1,8 MM COM 100 AUTOMATICA	CAIXAS	13,4330	200,0000	2.686,6000
127	LANCETA COM DISPARADOR 28G 1,8 MM COM 100 AUTOMATICA	CAIXAS	12,7300	300,0000	3.819,0000
128	LANCETAS CX C/200	CAIXAS	11,6120	100,0000	1.161,2000
129	LUVA CIRURGICA Nº6.0 PAR -HOSPITAL	PARES	2,5030	300,0000	750,9000
130	LUVA CIRURGICA Nº6.5 PAR-HOSPITAL	UNIDADE	3,0000	100,0000	300,00 0
131	LUVA CIRURGICA Nº7.0 PAR-HOSPITAL	PARES	2,9000	300,0000	870,0000
132	LUVA CIRURGICA Nº7.5 PAR-HOSPITAL	PARES	3,0230	300,0000	906,9000
133	LUVA CIRURGICA Nº8.0 PAR-HOSPITAL	PARES	2,8400	300,0000	852,0000
134	LUVA CIRURGICA Nº8.5 PAR-HOSPITAL	UNIDADE	1,8080	100,0000	180,8000
135	LUVA PROC LATEX C/TALCO G-HOSPITAL CX C/100UNID	CAIXA	29,7700	1.000,0000	29.770,0000
136	LUVA PROC LATEX C/TALCO M-HOSPITAL CX C/100UNID	CAIXA	29,7700	2.000,0000	59.540,0000
137	LUVA PROC LATEX C/TALCO P-HOSPITAL CX C/100UNID	CAIXA	29,7700	1.200,0000	35.724,0000
138	LUVA PROC LATEX C/TALCO PP-HOSPITAL CX C/100UNID	CAIXA	29,7700	1.000,0000	29.770,0000
139	LUVA PROC. VINIL TAM G CX C/100 UND-HOSPITAL	CAIXA	28,3070	150,0000	4.246,0500

140	LUVA PROC. VINIL TAM M CX C/100 UND-HOSPITAL	CAIXA	28,3070	200,0000	5.661,4000
141	LUVA PROC. VINIL TAM P CX C/100 UND-HOSPITAL	CAIXA	28,3070	150,0000	4.246,0500
142	MACACÃO IMPERMEAVEL	UNIDADE	29,3450	20,0000	586,9000
143	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO	UNIDADE	10,8250	50,0000	541,2500
144	MASCARA DE VENTURI-HOSPITAL	UNIDADE	22,9950	100,0000	2.299,5000
145	MASCARA LARINGEA N 1	UNIDADE	27,1420	20,0000	542,8400
146	MASCARA LARINGEA N 2	UNIDADE	27,1420	20,0000	542,8400
147	MASCARA LARINGEA N 3	UNIDADE	27,1420	20,0000	542,8400
148	MASCARA LARINGEA N 4	UNIDADE	27,1420	20,0000	542,8400
149	MASCARA LARINGEA N 5	UNIDADE	27,1420	20,0000	542,8400
150	MASCARA N95 PFF2	UNIDADE	1,9720	1.000,0000	1.972,0000
151	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO BRANCO CX C/100UND	CAIXA	17,7380	3.000,0000	53.214,0000
152	MICRONEBULIZADOR AD. COMPLETO (ROSCA)	UNIDADE	11,2170	100,0000	1.121,7000
153	MICRONEBULIZADOR INF. COMPLETO (ROSCA)	UNIDADE	11,2170	100,0000	1.121,7000
154	NYLON MON. PRETO 2-0 C/AG. II CX C/24 ENV	CAIXA	66,8980	50,0000	3.344,9000
155	NYLON MON. PRETO 3-0 C/AG. II CX C/24 ENV	CAIXA	66,8980	120,0000	8.027,7600
156	NYLON MON. PRETO 4-0 C/AG. II CX C/24 ENV	CAIXA	66,8980	120,0000	8.027,7600
157	NYLON MON. PRETO 5-0 C/AG. II CX C/24 ENV	CAIXA	66,8980	50,0000	3.344,9000
158	OTOSCOPIO LED	UNIDADE	518,5280	20,0000	10.370,5600
159	OXÍMETRO DE DEDO - HOSPITAL	UNIDADE	182,0000	200,0000	36.400,0000
160	OXIMETRO INFANTIL - HOSPITAL	UNIDADE	182,0000	50,0000	9.100,0000
161	PAPEL CREPADO BRANCO 120X120 CM COM 100 UNIDADES	CAIXA	237,7700	50,0000	11.888,5000
162	PAPEL CREPADO BRANCO 60X60 CM COM 500 UNIDADES	CAIXA	349,8480	100,0000	34.984,8000
163	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO10 CMX100	UNIDADE	60,3000	100,0000	6.030,0000
164	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO20 CMX100	UNIDADE	133,3560	100,0000	13.335,6000
165	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 30 CMX100	UNIDADE	216,1400	100,0000	21.614,0000
166	PAPEL GRAU EM ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 15 CM X 100 M	UNIDADE	117,2430	50,0000	5.862,1500
167	PAPEL GRAU EM ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 8 CM X 100 M	UNIDADE	35,9830	50,0000	1.799,1500
168	PAPEL INTERF. NATURAL 20X21 PCT C 1000 FLS	PACOTE	21,6730	50,0000	1.083,6500
169	PAPEL LENCOL CINZA 50X70 BCO TIPO II	UNIDADE	13,4300	2.000,0000	26.860,0000
170	PAPEL P/ECG A-4CGD-RE 48X30	ROLO	8,3530	300,0000	2.505,9000
171	PERA DE BORRACHA 3 VIAS	UNIDADE	58,0230	20,0000	1.160,4600
172	PINÇA CLINICA P/ALGODÃO	UNIDADE	28,4530	50,0000	1.422,6500
173	PLACA ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10 CM C/10	UNIDADE	60,2070	500,0000	30.103,5000
174	PLACA HIDROCOLOIDE EST.10X10CM C/5	UNIDADE	25,4130	400,0000	10.165,2000
175	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM	UNIDADE	62,3030	40,0000	2.492,1200
176	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	45,4350	200,0000	9.087,0000
177	POVIDINE TOPICO 10%(PVPI) 1000ML	UNIDADE	45,4580	100,0000	4.545,80 0
178	PROPÉ PCT C/100 UND	PACOTE	22,3500	100,0000	2.235,0000
179	SACO LEITOSO PARA LIXO 100 LT C/100	PACOTES	63,1430	200,0000	12.628,6000
180	SACO LEITOSO PARA LIXO 50 LT C/100	PACOTES	44,1930	50,0000	2.209,6500
181	SAF-GEL 85G	UNIDADE	58,4550	1.000,0000	58.455,0000
182	SCALP Nº19-HOSPITAL	UNIDADE	0,2930	8.000,0000	2.344,0000
183	SCALP Nº21 -HOSPITAL	UNIDADE	0,2930	8.000,0000	2.344,0000
184	SCALP Nº23-HOSPITAL	UNIDADE	0,2930	8.000,0000	2.344,0000
185	SCALP Nº25 -HOSPITAL	UNIDADE	0,2930	4.000,0000	1.172,0000
186	SCALP Nº27-HOSPITAL	UNIDADE	0,2930	4.000,0000	1.172,0000
187	SELADORA 30CM BIVOLT OU 220V	UNIDADE	940,0880	5,0000	4.700,4400
188	SELADORA GRAU CIRURGICO COM ALAVANCA 30CM	UNIDADE	789,0530	5,0000	3.945,2650
189	SERINGA DESC 10ML C/AG. 25 X 07	UNIDADE	0,3600	15.000,0000	5.400,0000
190	SERINGA DESC 20ML C/AG. 25 X 07	UNIDADE	0,5320	15.000,0000	7.980,0000
191	SERINGA DESC 3ML C/AG. 25 X 7	UNIDADE	0,3750	15.000,0000	5.625,0000
192	SERINGA DESC 3ML S/AG. 25 X 7	UNIDADE	0,2680	10.000,0000	2.680,0000

193	SERINGA DESC 5ML C/AG. 25 X 7	UNIDADE	0,2470	15.000,0000	3.705,0000
194	SERINGA DESC 5ML S/AG. 25 X 7	UNIDADE	0,2180	10.000,0000	2.180,0000
195	SERINGA HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS 10 ML S/ AGULHA (BICO SLIP)	UNIDADE	0,2070	20.000,0000	4.140,0000
196	SERINGA HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS 20 ML S/ AGULHA (BICO SLIP)	UNIDADE	0,3530	20.000,0000	7.060,0000
197	SERINGA P/INSULINA C/AGULHA 1ML	UNIDADE	0,5070	25.000,0000	12.675,0000
198	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº10	UNIDADE	0,9180	200,0000	183,6000
199	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12	UNIDADE	0,9500	200,0000	190,0000
200	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/BL	UNIDADE	6,8970	120,0000	827,6400
201	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº5,5 C/BL	UNIDADE	4,3700	50,0000	218,5000
202	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6 C/BL	UNIDADE	5,7800	50,0000	289,0000
203	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/BL	UNIDADE	4,6530	50,0000	232,6500
204	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/BL	UNIDADE	5,5480	50,0000	277,4000
205	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/BL	UNIDADE	4,3180	50,0000	215,9000
206	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8,0 C/BL	UNIDADE	4,3880	50,0000	219,4000
207	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8,5 C/BL	UNIDADE	4,9480	50,0000	247,4000
208	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UNIDADE	3,8150	120,0000	457,8000
209	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	UNIDADE	3,8150	120,0000	457,8000
210	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	UNIDADE	3,8150	120,0000	457,8000
211	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UNIDADE	3,8150	120,0000	457,8000
212	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20	UNIDADE	3,8150	120,0000	457,8000
213	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº22	UNIDADE	3,3100	120,0000	397,2000
214	SONDA JONTEX (COLETOR DE URINA MASCULINO PARA INCONTINÊNCIA)	UNIDADE	1,2470	200,0000	249,4000
215	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	1,0140	100,0000	101,4000
216	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	1,0140	100,0000	101,4000
217	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	1,0140	100,0000	101,4000
218	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	1,0140	100,0000	101,4000
219	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	1,0140	100,0000	101,4000
220	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	1,0140	100,0000	101,4000
221	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	1,0140	100,0000	101,4000
222	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	1,2680	100,0000	126,8000
223	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	1,2680	100,0000	126,8000
224	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	1,2680	100,0000	126,8000
225	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	1,2680	100,0000	126,8000
226	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	1,2680	100,0000	126,8000
227	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	1,2680	100,0000	126,8000
228	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	1,5730	100,0000	157,3000
229	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	1,1410	100,0000	114,1000
230	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 06 FR	UNIDADE	13,1880	100,0000	1.318,8000
231	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 08 FR	UNIDADE	13,1880	100,0000	1.318,8000
232	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 10 FR	UNIDADE	13,1880	100,0000	1.318,8000
233	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12 FR	UNIDADE	13,1880	100,0000	1.318,8000
234	SONDA RETAL Nº04 UND	UNIDADE	0,7520	120,0000	90,2400
235	SONDA RETAL Nº12 UND	UNIDADE	0,9180	120,0000	110,1600
236	SONDA RETAL Nº18 UND	UNIDADE	0,9170	120,0000	110,0400
237	SONDA TRAQUEAL Nº04	UNIDADE	0,8340	120,0000	100,0800
238	SONDA TRAQUEAL Nº08	UNIDADE	0,9100	120,0000	109,2000
239	SONDA TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	1,0970	120,0000	131,6400
240	SONDA TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	1,1180	120,0000	134,1600
241	SONDA URETAL Nº06	UNIDADE	0,5980	200,0000	119,6000
242	SONDA URETAL Nº08	UNIDADE	0,8730	200,0000	174,6000
243	SONDA URETAL Nº10	UNIDADE	0,5480	500,0000	274,0000
244	SONDA URETAL Nº12	UNIDADE	0,6500	400,0000	260,0000
245	SONDA URETAL Nº14	UNIDADE	0,6000	200,0000	120,0000

246	SONDA URETAL Nº16	UNIDADE	0,6300	200,0000	126,0000
247	SONDA URETAL Nº18	UNIDADE	1,3130	200,0000	262,6000
248	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SIST. FECHADO	UNIDADE	6,0520	16.000,0000	96.832,0000
249	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SIST.FECHADO	UNIDADE	7,3840	10.000,0000	73.840,0000
250	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SIST.FECHADO	UNIDADE	11,8100	15.000,0000	177.150,0000
251	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SIST. FECHADO	UNIDADE	4,8430	1.000,0000	4.843,0000
252	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST. FECHADO	UNIDADE	7,2750	1.000,0000	7.275,0000
253	SORO GLICOSADO 250ML	UNIDADE	8,5280	1.000,0000	8.528,0000
254	SORO GLICOSADO 500ML	UNIDADE	12,3880	1.200,0000	14.865,6000
255	SORO RINGER LACTATO 500ML (BOLSAS)	UNIDADE	10,0880	2.000,0000	20.176,0000
256	SORO RINGER SIMPLES 500ML (BOLSAS)	UNIDADE	9,6900	2.000,0000	19.380,0000
257	SUORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS	UNIDADE	26,3750	20,0000	527,5000
258	SUORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	24,1700	20,0000	483,4000
259	SUORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 LITROS	UNIDADE	20,3800	20,0000	407,6000
260	SUORTE PARA SORO MÓVEL INOX	UNIDADE	349,2300	50,0000	17.461,5000
261	TERMÔMETRO CLIN. DIG. TRANSPARENTE C/SELO	UNIDADE	19,2600	50,0000	963,0000
262	TERMÔMETRO CLINICO PRISMATICO C/SELO IMETRO	UNIDADE	13,4180	100,0000	1.341,8000
263	TERMOMETRO INFRAPER.CLINICO DIGITAL	UNIDADE	173,4700	20,0000	3.469,4000
264	TERMOMETRO TERMO-HIGROMETRO	UNIDADE	73,1150	20,0000	1.462,3000
265	TIRA G-TECH LITE AUTO CODE CX C/ 50 UND HOSPITAL	CAIXA	21,8750	2.000,0000	43.750,0000
266	TOUCA BRANCA PCT C/100 UND-HOSPITAL	PACOTE	17,3980	120,0000	2.087,7600
267	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 201 15MT 4X8MM NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	98,6430	20,0000	1.972,8600
268	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 202 15MT 4X8MM NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	114,2150	20,0000	2.284,3000
269	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 203 15MT 4X8MM NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	81,8600	20,0000	1.637,2000
270	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 204 15MT 4X8MM NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	129,5140	20,0000	2.590,2800
271	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BL -HOSPITAL	UNIDADE	4,9610	100,0000	496,1000
272	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BL -HOSPITAL	UNIDADE	4,9610	100,0000	496,1000
273	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº3,0 HOSPITAL	UNIDADE	4,9610	1.000,0000	4.961,0000
274	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº3,5 HOSPITAL	UNIDADE	4,9610	1.000,0000	4.961,0000
275	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº4,0 HOSPITAL	UNIDADE	4,9610	1.000,0000	4.961,0000
276	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº4,5 HOSPITAL	UNIDADE	4,9610	1.000,0000	4.961,0000
277	TUBO LATEX N 201 15MT	UNIDADE	40,4570	30,0000	1.213,7100
278	TUBO LATEX N 200 MT	UNIDADE	36,5400	30,0000	1.096,2000
279	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO (COPO)	UNIDADE	20,8150	100,0000	2.081,5000
280	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	234,2900	50,0000	11.714,5000
281	VASELINA SOLIDA	UNIDADE	52,4460	20,0000	1.048,9200
282	ACESSO CENTRAL (CATETER P/SUBCLAVIA 4FRX13CM)	UNIDADE	166,1100	30,0000	4.983,3000
283	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA EMBALAGEM COM 2 UM ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	7,0400	20,0000	140,8000
284	ÁCIDO FOSFÓRIO 37% PACOTE COM 3 UNIDADES 2,5 ML CADA	PACOTE	6,5230	200,0000	1.304,6000
285	ADESIVO AUTOCONDICIONANTE UNIVERSAL	UNIDADE	168,6670	200,0000	33.733,4000
286	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZAVEL(PRIMER E ADESIVO EM ÚNICO FRASCO, SOLVENTE DE ÁGUA E ÁLCOOL, DE BAIXA VISCOSIDADE, PARTICULA DE CARGA 5 NM)FRASCO 6G	UNIDADE	88,0370	50,0000	4.401,8500
287	AFASTADOR DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	UNIDADE	88,2630	200,0000	17.652,6000
288	ALAVANCA APICAL 305	UNIDADE	41,3170	20,0000	826,3400
289	ALAVANCA APICAL 304	UNIDADE	37,3270	20,0000	746,5400
290	ALAVANCA RETA ADULTA	UNIDADE	30,1120	20,0000	602,2400
291	ALAVANCA RETA INFANTIL	UNIDADE	32,5240	20,0000	650,4800
292	ALAVANCA SELDIN DIREITA ADULTA	UNIDADE	41,0920	20,0000	821,8400
293	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA ADULTA	UNIDADE	38,5230	20,0000	770,4600
294	ALGINATO HYDROGUM (ZHERMACK)	UNIDADE	86,6580	500,0000	43.329,0000
295	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UNIDADE	105,6280	5,0000	528,1400

296	ALVEOLÔTOMO CURVO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	92,0490	10,0000	920,4900
297	APARELHO DE ULTRASSOM ONDONTOLÓGICO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO	UND	1.826,8830	6,0000	10.961,2980
298	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO	UNIDADE	20,5650	20,0000	411,3000
299	AVENTAL DE CHUMBO RX COM COLAR DE TIREÓIDE ADULTO	UNIDADE	1.119,8130	3,0000	3.359,4390
300	AVENTAL DE CHUMBO RX COM COLAR DE TIREÓIDE INFANTIL	UNIDADE	549,0730	3,0000	1.647,2190
301	BABADOR IMPERMEÁVEL ADULTO	UNIDADE	0,1590	10,0000	1,5900
302	BABADOR IMPERMEÁVEL INFANTIL	UNIDADE	0,1590	10,0000	1,5900
303	BANDA MATRIZ FITA DE AÇO 5 MM ROLO	UNIDADE	1,9670	100,0000	196,7000
304	BANDA MATRIZ FITA DE AÇO 7 MM ROLO	UNIDADE	1,4370	100,0000	143,7000
305	BANDEJA DE INOX 22X12X1,5 CM	UNIDADE	42,8640	20,0000	857,2800
306	BANDEJA DE INOX 22X9X1,5 CM	UNIDADE	31,0980	20,0000	621,9600
307	BENZOCÁINA (BENZOTOP) 200MG/G 12G	UNIDADE	16,3780	100,0000	1.637,8000
308	BICARBONATO DE SÓDIO GRANULAÇÃO EXTRA FINA PARA JATO	UND	18,7570	50,0000	937,8500
309	BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA HL 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	13,1820	20,0000	263,6400
310	BROCA CARBIDE CIRURGICA CONICA 19 MM 701 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10,4770	20,0000	209,5400
311	BROCA CARBIDE CIRURGICA CONICA HL 701 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10,5360	20,0000	210,7200
312	BROCA CARBIDE CIRURGICA CONICA 19 MM 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10,5670	20,0000	211,3400
313	BROCA CARBIDE ESFERICA 19 MM Nº 6 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	7,9720	60,0000	478,3200
314	BROCA CARBIDE ESFERICA 19 MM Nº1 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	7,2930	60,0000	437,580
315	BROCA CARBIDE ESFERICA 19 MM Nº2 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	6,8630	60,0000	411,7800
316	BROCA CARBIDE ESFERICA 19 MM Nº3 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	7,7830	60,0000	466,9800
317	BROCA CARBIDE ESFERICA 19 MM Nº4 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	7,6900	60,0000	461,4000
318	BROCA CARBIDE ESFERICA 19 MM Nº5 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	8,2630	60,0000	495,7800
319	BROCA CARBIDE ESFERICA 22 MM Nº 4	UNIDADE	5,7480	60,0000	344,8800
320	BROCA CARBIDE ESFERICA 22 MM Nº 5	UNIDADE	5,5170	60,0000	331,0200
321	BROCA CARBIDE ESFERICA 22 MM Nº 6	UNIDADE	7,4150	60,0000	444,9000
322	BROCA CARBIDE ESFERICA 22 MM Nº 8	UNIDADE	7,0550	60,0000	423,3000
323	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUT TIPO PERA PARA PEÇA	UNIDADE	57,915	10,0000	579,1500
324	BROCA DIAMANTADA Nº1011	UNIDADE	7,5150	60,0000	450,9000
325	BROCA DIAMANTADA Nº1012	UNIDADE	5,8460	60,0000	350,7600
326	BROCA DIAMANTADA Nº1012HL	UNIDADE	3,6630	60,0000	219,7800
327	BROCA DIAMANTADA Nº1013	UNIDADE	5,7990	60,0000	347,9400
328	BROCA DIAMANTADA Nº1014	UNIDADE	8,1480	60,0000	488,8800
329	BROCA DIAMANTADA Nº1014HL	UNIDADE	4,1550	60,0000	249,3000
330	BROCA DIAMANTADA Nº1015	UNIDADE	4,3920	60,0000	263,5200
331	BROCA DIAMANTADA Nº1016	UNIDADE	6,5680	60,0000	394,0800
332	BROCA DIAMANTADA Nº1016HL	UNIDADE	2,9900	60,0000	179,4000
333	BROCA DIAMANTADA Nº1111	UNIDADE	2,9400	60,0000	176,4000
334	BROCA DIAMANTADA Nº1111F	UNIDADE	2,4600	60,0000	147,6000
335	BROCA DIAMANTADA Nº1190	UNIDADE	2,5100	60,0000	150,6000
336	BROCA DIAMANTADA Nº1190F	UNIDADE	3,3650	60,0000	201,9000
337	BROCA DIAMANTADA Nº2130	UNIDADE	2,2500	60,0000	135,0000
338	BROCA DIAMANTADA Nº2130F	UNIDADE	2,2500	60,0000	135,0000
339	BROCA DIAMANTADA Nº2134F	UNIDADE	2,2500	60,0000	135,0000
340	BROCA DIAMANTADA Nº2200	UNIDADE	4,9980	60,0000	299,8800
341	BROCA DIAMANTADA Nº2200F	UNIDADE	5,5600	60,0000	333,6000
342	BROCA DIAMANTADA Nº3118	UNIDADE	7,2900	60,0000	437,4000
343	BROCA DIAMANTADA Nº3118F	UNIDADE	5,7950	60,0000	347,7000
344	BROCA DIAMANTADA Nº3118FF	UNIDADE	4,0270	60,0000	241,6200
345	BROCA DIAMANTADA Nº3168	UNIDADE	5,0080	60,0000	300,4800
346	BROCA DIAMANTADA Nº3168F	UNIDADE	4,6570	60,0000	279,4200
347	BROCA DIAMANTADA Nº3168FF	UNIDADE	4,2030	60,0000	252,1800

348	BROCA DIAMANTADA Nº3195F	UNIDADE	5,1100	60,0000	306,6000
349	BROCA DIAMANTADA Nº3216	UNIDADE	2,5100	60,0000	150,6000
350	BROCA DIAMANTADA Nº4138	UNIDADE	2,6040	60,0000	156,2400
351	BROCA ZECKRYA 23 MM CONICA FISSURADA PARAALTA	UNIDADE	20,027	20,0000	400,5400
352	BROCA ZECKRYA 28 MM CONICA FISSURADA PARAALTA	UNIDADE	19,727	20,0000	394,5400
353	BROCAS DE TUNGSTENIO MAXICUT CILINDRINCA PARA PEÇA	UNIDADE	49,133	10,0000	491,3300
354	BROCAS GATES-GLIDDEN 1-6 32 MM	UNIDADE	5,4600	60,0000	327,6000
355	BROQUEIRO ALUMINIO AUTOCLAVAVEL 60 FUROS	UNIDADE	44,198	10,0000	441,9800
356	CABO PARA ESPELHO N. 5	UNIDADE	8,2700	50,0000	413,5000
357	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS INTRABUCAIS ODONTOLÓGICAS COM VISOR DE ACRÍLICO, 4 RESERVATÓRIOS PARA LIQUÍDOS	UNIDADE	244,3960	5,0000	1.221,9800

358	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTON COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROLAMENTO CERAMICO, REFRIGERAÇÃO TUBO TRIPLO SPRAY ROTAÇÃO MAXIMA 350.000 MARCA KAVO	UNIDADE	467,3700	5,0000	2.336,850
359	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO COM ENCAIXE UNIVERSAL, CABEÇA FIXA, TESTERELIZÁVEL, SISTEMA DE T5ROCA DE BROCA CONVENCIONAL, PARA USO DE BROCAS TIPO "AR" E TIPO "FG", MIN 5000 RPM E MAX.20000 RPM (MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO BAIXA 73ROTAÇÃO E PEÇA RETA D74 ETEM SERDE MESMA MARCA DEVIDO AO ENCAIXE E CORRETO FUNCIONAMENTO) MARCA KAVO	UNIDADE	1.045,3330	5,0000	5.226,6650
360	CERA 7 ROSA-CAIXA COM 12 LÂMINAS	CAIXA	16,8280	70,0000	1.177,9600
361	CERA UTILIDADE ROSA - CAIXA COM 5 UNIDADES	CAIXA	18,1300	50,0000	906,5000
362	CIMENTO ENDODONTICO- PÓ+LIQUIDO	PACOTE	20,8880	30,0000	626,6400
363	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO-BASE+CATALISADOR	PACOTE	22,8200	30,0000	684,6000
364	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA- EMBALAGEM COM 3 PARES	UNIDADE	80,3770	10,0000	803,7700
365	CONDENSADOR DUPLO DE GUTA PERCHA 1/2	UNIDADE	73,5130	10,0000	735,1300
366	CONDENSADOR DUPLO DE GUTA PERCHA 3/4	UNIDADE	72,6670	10,0000	726,6700
367	CONE DE GUTA PERCHA 1º SÉRIE	CAIXA	30,9930	100,0000	3.099,3000
368	CONE DE GUTA PERCHA 2º SÉRIE	CAIXA	30,9470	100,0000	3.094,7000
369	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO B7	CAIXA	32,5270	100,0000	3.252,7000
370	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO B8	CAIXA	32,4400	100,0000	3.244,0000
371	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ºSÉRIE	CAIXA	27,3700	100,0000	2.737,0000
372	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE	CAIXA	38,9900	100,0000	3.899,0000
373	CREME DENTAL INFANTIL 50G	UNIDADE	9,3630	5.000,0000	46.815,0000
374	CREME DENTALADULTO 70G	UNIDADE	4,6230	5.000,0000	23.115,0000
375	CUNHA INTERDENTAL COLORIDA DE MADEIRA- EMBALAGEM COM 100UN	PACOTE	9,0740	200,0000	1.814,8000
376	CURETA DE DENTINA Nº11-12	UNIDADE	6,6970	20,0000	133,9400
377	CURETA DE DENTINA Nº17-18	UNIDADE	10,4970	20,0000	209,9400
378	CURETA DE DENTINA Nº5	UNIDADE	8,2870	20,0000	165,7400
379	CURETA DE GRACEY Nº 3-4	UNIDADE	8,7380	20,0000	174,7600
380	CURETA DE GRACEY Nº11-12	UNIDADE	9,2810	20,0000	185,6200
381	CURETA DE GRACEY Nº13-14	UNIDADE	9,2100	20,0000	184,2000
382	CURETA DE GRACEY Nº5-6	UNIDADE	9,6970	20,0000	193,9400
383	CURETA DE GRACEY Nº7-8	UNIDADE	9,8030	20,0000	196,0600
384	CURETA DE LUCAS Nº86	UNIDADE	12,6800	20,0000	253,6000
385	CURETA FOICE MORSE 0-00	UNIDADE	15,7300	20,0000	314,6000
386	CURETA MCCALL 13-14	UNIDADE	14,2780	20,0000	285,5600
387	DESCOLADOR MOLT 2-4	UNIDADE	32,1600	20,0000	643,2000
388	DESCOLADOR MOLT Nº9	UNIDADE	48,4500	20,0000	969,0000
389	DISCO DE FELTRO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS, METAIS E CERÂMICAS COM OU SEM PASTA DE POLIMENTO- PARA PEÇA RETA	UNIDADE	87,4200	40,0000	3.496,8000
390	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA COM MANDRIL- 4 GRANULAÇÕES EMBALAGEM COM 60	UNIDADE	196,8070	10,0000	1.968,0700
391	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	1,7080	200,0000	341,6000

392	ESCOVA DE ROBINSON RETA PARA BAIXA ROTAÇÃOACABAMENTO	UNIDADE	1,7030	200,0000	340,6000
393	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	2,7300	5.000,0000	13.650,0000
394	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	2,4400	5.000,0000	12.200,0000
395	ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº3	UNIDADE	9,1700	30,0000	275,1000
396	ESCULPIDOR LECRON	UNIDADE	13,3230	15,0000	199,8450
397	ESPÁTULA DE RESINA Nº1	UNIDADE	90,2980	30,0000	2.708,9400
398	ESPÁTULA DE RESINA Nº1/2	UNIDADE	55,6470	30,0000	1.669,4100
399	ESPÁTULA DE RESINA Nº2	UNIDADE	77,6880	30,0000	2.330,64 0
400	ESPÁTULA Nº24	UNIDADE	20,2020	20,0000	404,0400
401	ESPÁTULA Nº31	UNIDADE	16,5900	15,0000	248,8500
402	ESPÁTULA Nº7	UNIDADE	18,2770	30,0000	548,3100
403	ESPA TULA P/ RESINA DE TITÂNIO MILLENIUM	UNIDADE	83,5550	50,0000	4.177,7500
404	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO	UNIDADE	2,5230	20,0000	50,4600
405	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5	UNIDADE	18,8570	40,0000	754,2800
406	ESPONJA HEMOSTÁTICA REABSORVÍVEL 1CMX1CM- EMBALAGEM COM 10UN	PACOTE	48,6380	50,0000	2.431,9000
407	EUGENOL 20 ML	UNIDADE	19,3930	20,0000	387,8600
408	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCCINA - FRASCO 10 ML	UNIDADE	5,5600	20,0000	111,2000
409	FICHA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA 2 FUROS EMBALAGEM C100	PACOTE	16,1030	500,0000	8.051,5000
410	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	PACOTE	258,6160	200,0000	51.723,2000
411	FILME RADIOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL COM 150 UNIDADES	PACOTE	258,9250	200,0000	51.785,0000
412	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AG 1/2 1,7 CM CX COM 24 UNIDADE	CAIXA	43,8870	50,0000	2.194,3500
413	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 AG 1/2 1,7 CM CX COM 24 UNIDADE	CAIXA	50,1750	50,0000	2.508,7500
414	FIO DENTAL 25 METROS PEQUENO	UNIDADE	1,8900	5.000,0000	9.450,0000
415	FIO DENTAL ORAL 500 M	UNIDADE	22,7830	20,0000	455,6600
416	FIO RETRATOR 00	UNIDADE	47,3000	20,0000	946,0000
417	FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO 500ML	UNIDADE	10,2060	60,0000	612,3600
418	FLUOR BOCHECHO SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,2% 500 ML	UNIDADE	12,3750	100,0000	1.237,5000
419	FLUOR GEL 2% 200ML	UNIDADE	7,7570	50,0000	387,8500
420	FLUOR VERNIZ FLUORETO DE SÓDIO 5%+SOLVENTE-10ML CADA	UNIDADE	31,9340	50,0000	1.596,7000
421	FÓRCEPS ADULTO Nº101 UNIVERSAL	UNIDADE	79,6000	15,0000	1.194,0000
422	FÓRCEPS ADULTO Nº151	UNIDADE	87,3400	15,0000	1.310,1000
423	FÓRCEPS ADULTO Nº16	UNIDADE	87,8860	15,0000	1.318,2900
424	FÓRCEPS ADULTO Nº17	UNIDADE	84,9860	10,0000	849,8600
425	FÓRCEPS ADULTO Nº18L	UNIDADE	90,7960	10,0000	907,9600
426	FÓRCEPS ADULTO Nº18R	UNIDADE	86,0120	15,0000	1.290,1800
427	FÓRCEPS ADULTO Nº50	UNIDADE	84,3470	15,0000	1.265,2050
428	FÓRCEPS ADULTO Nº65	UNIDADE	84,3470	15,0000	1.265,2050
429	FÓRCEPS ADULTO Nº69	UNIDADE	88,5740	15,0000	1.328,6100
430	FÓRCEPS INFANTIL Nº1	UNIDADE	81,2580	15,0000	1.218,8700
431	FÓRCEPS INFANTIL Nº101	UNIDADE	79,3400	15,0000	1.190,1000
432	FÓRCEPS INFANTIL Nº18L	UNIDADE	86,6910	15,0000	1.300,3650
433	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R	UNIDADE	85,8100	15,0000	1.287,1500
434	FORMOCRESOL 10 ML	UNIDADE	13,0180	20,0000	260,3600
435	FOTOPOLIMERIZADOOR COM SONDA DE FIBRA OPTICA, LED, SEM FIO, COM PROTETOR DE LUZ, BATERIA INTERNA E BASE CARREGADORA 220V	UNIDADE	844,2000	4,0000	3.376,8000
436	GESSO PEDRA ESPECIALTIPO IV (ROSA) 1KG	UNIDADE	22,7800	200,0000	4.556,0000
437	GESSO PEDRATIPO II (COMUM) 1 KG	UNIDADE	10,7530	200,0000	2.150,6000
438	GESSO PEDRATIPO III (AMARELO) 1 KG	UNIDADE	17,5380	200,0000	3.507,6000
439	GESSO COMUM BRANCO	UNIDADE	7,5570	200,0000	1.511,4000
440	GLUCONATO DE COREXIDINA 0,12% (PERIOPLAK)_ (100 ML)	UND	44,8730	50,0000	2.243,6500
441	GRAL DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO MÉDIO	UNIDADE	6,7370	10,0000	67,3700
442	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 00	UNIDADE	10,1700	10,0000	101,7000

443	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 12A	UNIDADE	10,4330	10,0000	104,3300
444	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 13A	UNIDADE	11,6000	10,0000	116,0000
445	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200	UNIDADE	9,9800	10,0000	99,8000
446	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 205	UNIDADE	10,4350	10,0000	104,3500
447	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 208	UNIDADE	10,9680	10,0000	109,6800
448	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 211	UNIDADE	10,1580	10,0000	101,5800
449	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 212	UNIDADE	10,4880	10,0000	104,8800
450	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 26	UNIDADE	10,8820	10,0000	108,8200
451	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO W8A	UNIDADE	10,4340	10,0000	104,3400
452	HIDRÓXICO DE CÁLCIO PA	UNIDADE	24,7430	200,0000	4.948,6000
453	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL RIVA	UNIDADE	153,9820	100,0000	15.398,2000
454	ISQUEIROS	UNIDADE	5,8430	30,0000	175,2900
455	JATO DE BIUCARBONATO PARA ADAPTAÇÃO NO EQUIPO COM ENCAIXE TIPO BORDEN	UNIDADE	680,9170	5,0000	3.404,5850
456	LAMPARINA A ALCOOL 40 ML	UNIDADE	26,8880	5,0000	134,4400
457	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO	PACOTE	29,6120	40,0000	1.184,4800
458	LIDOCAÍNA 2 % COM VASOCONSTRITOR 1,8ML (ALPHACAINE 100) C/50	CAIXA	133,0450	60,0000	7.982,7000
459	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 1,8ML CX50 AMP	CAIXA	139,4200	50,0000	6.971,0000
460	LIMA ENDODONTICA TIPO K 1º SÉRIE FLEXOFIL 21 MM	CAIXA	16,3850	50,0000	819,2500
461	LIMA ENDODONTICA TIPO K 06 21 MM CX COM 6	CAIXA	15,2180	50,0000	760,9000
462	LIMA ENDODONTICA TIPO K 06 25 MM CX COM 6	CAIXA	20,1330	50,0000	1.006,6500
463	LIMA ENDODONTICA TIPO K 08 21 MM CX COM 6	CAIXA	14,9780	50,0000	748,9000
464	LIMA ENDODONTICA TIPO K 08 25 MM CX COM 6	CAIXA	13,9130	50,0000	695,6500
465	LIMA ENDODONTICA TIPO K 10 21 MM CX COM 6	CAIXA	15,2800	50,0000	764,0000
466	LIMA ENDODONTICA TIPO K 1ºSÉRIE FLEXOFIL 25 MM	CAIXA	16,2830	50,0000	814,1500
467	LIMA ENDODONTICA TIPO K 2ºSÉRIE 21 MM	CAIXA	15,3860	50,0000	769,3000
468	LIMA ENDODONTICA TIPO K 2ºSÉRIE 25 MM	CAIXA	15,1120	50,0000	755,6000
469	LIQUIDO AUTOPOLIMERIZAVEL CONTEUDO DE 1000 ML	UNIDADE	106,0430	50,0000	5.302,1500
470	LIXA DE FENOS	UNIDADE	14,8100	100,0000	1.481,0000
471	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO SPRAY 200ML	UNIDADE	31,6240	100,0000	3.162,4000
472	MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO EM CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	13,7550	15,0000	206,3250
473	MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRIO SEM EUGENOL NA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	22,8970	30,0000	686,9100
474	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO (COTOSIEL)	UND	24,2430	50,0000	1.212,1500
475	MEDIDOR E PROPORCIONADOR DE ALGINATO	UNIDADE	8,1430	5,0000	40,7150
476	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM ENCAIXE 2 FUROS, SISTEMA UNIVERSAL DE ENCAIXE, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, AUTOCLAVÁVEL, MIN 5000 RPM E MAS 20000 RPM (MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA DEVEM SER DE MESMA MARCA DEVIDO AO ENCAIXE E CORRETO FUNCIONAMENTO)	UNIDADE	501,3940	5,0000	2.506,9700
477	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUHS)	UNIDADE	12,5240	200,0000	2.504,8000
478	MOLDEIRA PERFURADA ADULTO DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL TAM 1	UNIDADE	9,2160	10,0000	92,1600
479	MOLDEIRA PERFURADA ADULTO DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL TAM 2	UNIDADE	9,2160	10,0000	92,1600
480	MOLDEIRA PERFURADA ADULTO DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL TAM 3	UNIDADE	9,2160	10,0000	92,1600
481	MOLDEIRA PERFURADA ADULTO DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL TAM 4	UNIDADE	9,2160	10,0000	92,1600
482	MOLDEIRA PERFURADA ADULTO DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL TAM 5	UNIDADE	9,2160	10,0000	92,1600
483	MOLDEIRA PERFURADA ADULTO DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL TAM 6	UNIDADE	9,2160	10,0000	92,1600
484	MOLDEIRA PERFURADA ADULTO DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL TAM 7	UNIDADE	9,2160	10,0000	92,1600
485	MOLDEIRA PERFURADA ADULTO DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL TAM 8	UNIDADE	9,2160	10,0000	92,1600
486	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	FRASCO	9,4330	100,0000	943,3000
487	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR EMBALAGEM 90 G	UNIDADE	5,8820	40,0000	235,2800
488	PASTA ZINCO-ENÓLICA PARA IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA	UNIDADE	45,452	40,0000	1.818,0800

489	PAVIO PARA LAMPARINAALCOOL	UNIDADE	0,2910	20,0000	5,8200
490	PEÇA RETA ENCAIXADA EM MICRO MOTOR DE ENCAIXE 2 FUROS, SISTEMA UNIVERSAL DE ENCAIXE, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, AUTOCLAVAVEL, MIN 5000 RPM E MAX 20000 RPM (MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA DEVEM SER DA MESMA MARCA DEVIDO AO ENCAIXE E CORRETO FUNCIONAMENTO)	UNIDADE	338,74 80	3,0000	1.016,2440
491	PEDRA MONTADAACABAMENTO PEÇA RETA 9572F	UNIDADE	7,0800	10,0000	70,8000
492	PEDRA MONTADAACABAMENTO PEÇA RETA 9572G	UNIDADE	7,4330	10,0000	74,3300
493	PEDRA MONTADAACABAMENTO PEÇA RETA 9572M	UNIDADE	11,297	10,0000	112,9700
494	PEDRA PARA AFILIAR CURETAS PERIODONTAIS	UNIDADE	39,438	4,0000	157,7520
495	PEDRA POMES PARA PROFILAXIA EMBALAGEM 100 G	UNIDADE	4,7890	30,0000	143,6700
496	PINÇA CLINICAADULTO	UNIDADE	17,187	30,0000	515,6100
497	PINÇA PALMER PORTA GRAMPO	UNIDADE	78,985	5,0000	394,9250
498	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	16,102	5,0000	80,5100
499	PONTA DE ACABAMENTO PARA RESINA COMPOSTA	UNIDADE	3,3070	50,0000	165,3500
500	PONTA DE ACABAMENTO PARA RESINA COMPOSTA	UNIDADE	3,3070	50,0000	165,3500
501	PONTA DE ACABAMENTO PARA RESINA COMPOSTA	UNIDADE	10,520	50,0000	526,0000
502	PONTA DE ACABAMENTO PARA RESINA COMPOSTATIPO CHAMA	UND	8,5030	50,0000	425,1500
503	PORTAAGULHA RETO 14 CM MAYO HEGAR COM VÍDEA	UNIDADE	90,345	30,0000	2.710,3500
504	PORTAALGODÃO ROLETE INOX	UNIDADE	69,697	20,0000	1.393,9400
505	PORTAALGODÃO TIPO TAMBOR COM TAMP 12 CMX12 CM	UNIDADE	90,897	20,0000	1.817,9400
506	PORTA MATRIZ TOFFLEMEIRE	UNIDADE	38,195	10,0000	381,9500
507	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO	UNIDADE	56,562	100,0000	5.656,2000
508	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	UNIDADE	54,480	100,0000	5.448,0000
509	REGUA ENDODONTICA METALICA	UNIDADE	14,703	10,0000	147,0300
510	RESINA COMPOSTA COM MATRIZ ORGANICA BISGMA, TEGDMA, BISFENOLA POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMICA SILANIZADATRATADA, SILICA TRATADA DE SILANO. COR A3.5. SERINGA 4G COM RENDIMENTO-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AZ100.	UNIDADE	53,103 0	150,0000	7.965,4500
511	RESINA COMPOSTA COM MATRIZ ORGANICA BISGMA, TEGDMA, BISFENOLA POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMICA SILANIZADATRATADA, SILICATRATADA DE SILANO. COR A1. SERINGA 4G COM RENDIMENTO- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	54,456 0	150,0000	8.168,4000
512	RESINA COMPOSTA COM MATRIZ ORGANICA BISGMA, TEGDMA, BISFENOLA POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMICA SILANIZADATRATADA, SILICATRATADA DE SILANO. COR A3. SERINGA 4G COM RENDIMENTO- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AZ100.	UNIDADE	50,060 0	150,0000	7.509,0000
513	RESINA COMPOSTA COR A 3,5	UNIDADE	51,820	200,0000	10.364,0000
514	RESINA FLOW A2	UNIDADE	36,108	120,0000	4.332,9600
515	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1	UNIDADE	48,853	50,0000	2.442,6500
516	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2	UNIDADE	56,070	200,0000	11.214,0000
517	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3	UNIDADE	47,892	200,0000	9.578,4000
518	RESINA NATURAL FLOW COR A3, COMPOSTO HÍBRIDO FOTOATIVADO BAIXA VISCOSIDADE, BISNAGA 1,2 GRAMAS COM 5 PONTAS APLICADORAS, AUTO BRILHO, FACILIDADE NC MANUSEIO,ESTABILIDADE DE COR,DURABILIDADE E VERSATILIDADE.	UNIDADE	23,403 0	100,0000	2.340,3000
519	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO	UNIDADE	27,398	60,0000	1.643,8800
520	SELANTE IONOMERICO PARA FOSSULAS E FISSULAS	UNIDADE	25,313	100,0000	2.531,3000
521	SERINGA CARPULE COM REFLUXO INOX	UNIDADE	56,4780	30,0000	1.694,340
522	SILICONE DE CONDENSÇÃO PARA MOLDAGEM -EMBALAGEM COM PERFIL DENSO, BISNAGA DE BASE E RESINA AUTOLIMPANTE ATALIZADOR	UNIDADE	52,9000	40,0000	2.116,0000
523	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO - 10 ML	UNIDADE	14,4890	30,0000	434,6700
524	SONDA EXPLORADORA N5	UNIDADE	13,9550	20,0000	279,1000
525	SONDA EXPLORADORA RETA	UNIDADE	10,5360	20,0000	210,7200

526	SONDA EXPLORATORIA N5	UNIDADE	13,9550	20,0000	279,1000
527	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UNIDADE	12,9370	20,0000	258,7400
528	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERIL ODONTOLOGICO DESCARTAVEL CAIXA COM 20	CAIXA	20,6600	120,0000 0	2.479,2000
529	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL PACOTE COM 20	PACOTE	16,3060	120,0000	1.956,7200
530	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL C/ 40UN	PACOTE	12,5630	200,0000	2.512,6000
531	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	1,4620	100,0000	146,2000
532	TAMBOREL ENDODONTICO DE ALUMINIO	UNIDADE	22,0330	6,0000	132,1980
533	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA	UNIDADE	32,8700	30,0000	986,1000
534	TIRA DE AÇO DENTADA 6MM	UNIDADE	7,5430	200,0000	1.508,6000
535	TIRA DE LIXA DE AÇO PARAACABAMENTO INTERDENTAL EMBALAGEM COM 12 UNIDADE	PACOTE	13,6500	80,0000	1.092,0000
536	TIRA DE LIXA DE POLIESTER GRANULAÇÃO GROSSA E MEDIA EMBALAGEM COM 50UN	PACOTE	46,6700	40,0000	1.866,8000
537	TIRATRANSARENTE DE POLIESTER 0,05X10X100MM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	1,3030	40,0000	52,1200
538	ULTRASSOM ODONTOLOGICO PARA REMOÇÃO DE TARTARO	UNIDADE	1.449,75 00	4,0000	5.799,0000
539	VASELINA SÓLIDA POMADA 30 GRAMAS	UNIDADE	5,9460	40,0000	237,8400
540	VIBRADOR DE GESSO BIVOLT OU 220V PARA EVITAR BOLHAS DE AR NO MATERIAL DE MOLDAGEM E REVESTIMENTO DE GESSO	UNIDADE	351,330 0	2,0000	702,6600
541	RESINAACRILICAAUTOPOLIMEZILAVEL 1000ML	UNIDADE	103,583	20,0000	2.071,6600
542	RESINAACRILICATERMOPOLIMEZILAVEL 1000ML	UNIDADE	99,5730	20,0000	1.991,4600
543	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR 1KG	UNIDADE	124,103	20,0000	2.482,0600
544	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL ROSA 1KG	UNIDADE	123,355	20,0000	2.467,1000
545	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 1KG	UNIDADE	119,553	20,0000	2.391,0600
546	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA 1KG	UNIDADE	115,528	20,0000	2.310,5600
547	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMPOLA	7,4990	1.200,00	8.998,8000
548	AMINOFILINA 240MG 10ML	AMPOLAS	6,5500	1.000,00	6.550,0000
549	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML	AMPOLAS	3,3050	2.000,00	6.610,0000
550	AMPICILINA 1G PO INJ AMP	AMPOLA	4,5200	2.000,00	9.040,0000
551	ATROPINA 1% 5ML(COLIRIO)	FRASCO	12,7350	30,0000	382,0500
552	ATROVENT 0,25MG/ML GTS. 20ML (IPATROPIO)	FRASCO	1,5330	100,0000	153,3000
553	BENZILPENICILINA 1200.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJ	AMPOLAS	7,1770	5.000,00	35.885,0000
554	BENZILPENICILINA 600.00UI PO PARA SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	10,5430	2.000,00	21.086,0000
555	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ	AMPOLA	1,8680	4.000,00	7.472,0000
556	CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJ IV	AMPOLA	6,0560	5.000,00	30.280,0000
557	CETOPROFENO INJETAVEL EV 100MG	AMPOLA	4,6110	2.000,00	9.222,0000
558	CIMETIDINA 300MG 2ML	AMPOLA	1,5130	2.000,00	3.026,0000
559	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	1,2620	2.000,00	2.524,0000
560	CLOREXIDINA 2% SOLTENS 1000 ML	UNIDADE	27,0140	200,0000	5.402,8000
561	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20MG	AMPOLA	9,5230	400,0000	3.809,2000
562	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5MG/2MLAMP	AMPOLA	1,4230	4.000,00	5.692,0000
563	CLORIDRATO PETIDINA (DOLOSAL) 50MG/ML SOL 2 ML	AMPOLA	6,7420	500,0000	3.371,0000
564	CLORIDRATO TRAMADOL 100MG/2ML INJ	AMPOLA	4,3300	6.000,00 00	25.980,0000
565	CLORPROMAZINA 25MG 5MLAMP	AMPOLA	2,8230	400,0000	1.129,2000
566	COMPLEXO B2 ML. INJ. (HYPLEX)	AMPOLA	1,3820	12.000,0000	16.584,0000
567	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML INJ CX C/5 AMP	CAIXA	150,7600	50,0000	7.538,0000
568	DERSANI 200ML (MOPH DERM)- SIMILAR	UNIDADE	87,6270	1.200,0000	105.152,4000
569	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJET	AMPOLA	2,7890	500,0000	1.394,5000
570	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP	AMPOLA	1,6950	5.000,0000	8.475,0000
571	DEXAMETASONA 4MGX2,5MG	AMPOLA	3,7730	8.000,0000	30.184,0000
572	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL C/ 50 AMP DE 2 ML	AMPOLA	1,0760	3.000,0000	3.228,0000

573	DICLOFENACO SOD 75MG/ML INJ	AMPOLA	1,3930	10.000,0000	13.930,0000
574	DIMENIDRINATO 50MG + B6 50MG X 1ML INJ	AMPOLA	4,2130	4.000,0000	16.852,0000
575	DIPIRONA 500 MG/ML 2ML INJ AMP	AMPOLA	2,1940	15.000,0000	32.910,0000
576	DOPAMINA HCL 5MG/MLX10ML	AMPOLA	5,4650	1.000,0000	5.465,0000
577	ENOXAPARINA 40MG/ML	AMPOLA	65,2480	200,0000	13.049,6000
578	EPINEFRINA (ADRENALINA)1MG/ML	AMPOLA	1,9910	3.000,0000	5.973,0000
579	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML INJ	AMPOLA	8,1230	5.000,0000	40.615,0000
580	ESCOPOLAMINA INJETAVEL 20MG/ML	AMPOLA	1,8820	4.000,0000	7.528,0000
581	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	14,900	1.000,0000	14.900,000
582	ETILEFRIL 10MG/ML 1ML CX C/6 AMP	CAIXA	14,600	90,0000	1.314,0000
583	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5 ML	AMPOLA	4,4000	1.000,0000	4.400,0000
584	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2ML	AMPOLA	3,6900	1.000,0000	3.690,0000
585	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMPOLA	4,6940	1.000,0000	4.694,0000
586	FUROSEMIDA 10MG 2ML INJ	AMPOLA	2,4110	3.000,0000	7.233,0000
587	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJ	AMPOLA	1,4480	2.000,0000	2.896,0000
588	GENTAMICINA 40MGX1MLAMP	AMPOLA	2,2730	3.000,0000	6.819,0000
589	GENTAMICINA 80MG/2ML SOL	AMPOLA	2,0480	1.000,0000	2.048,0000
590	GLICOSE 25% 10MLAMP	AMPOLA	1,0350	4.000,0000	4.140,0000
591	GLICOSE 50% 10MLAMP	AMPOLA	1,2600	4.000,0000	5.040,0000
592	HALOPERIDOL 5MGX1ML INJ	AMPOLA	6,3230	1.000,0000	6.323,0000
593	HEPARINA 5000 U.I 0,25 ML	AMPOLA	8,0400	500,0000	4.020,0000
594	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	12,277	500,0000	6.138,5000
595	HIDROCORTISONA 100MG PO PARA SOLUÇÃO	AMPOLA	5,5630	3.000,0000	16.689,000
596	HIDROCORTISONA 500MG PO PARA SOLUÇÃO	AMPOLA	7,4950	10.000,0000	74.950,000
597	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5000ML	GALÃO	15,260	100,0000	1.526,0000
598	LIDOCAINA GELEIA 2% TOP 3OG	UNIDADE	3,8670	300,0000	1.160,1000
599	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	UNIDADE	10,128	1.000,0000	10.128,000
600	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	UNIDADE	79,528	50,0000	3.976,4000
601	LIDOCAINA 2% C/EPINEFRINA 20ML	AMPOLA	14,860	500,0000	7.430,0000
602	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML - INJ	AMPOLA	6,7330	1.400,0000	9.426,2000
603	MIDAZOLAM 5MG/ML X 3 ML	AMPOLA	4,4100	1.000,0000	4.410,0000
604	MORFINA 10,0 MG/ML 1ML	AMPOLA	4,7270	2.000,0000	9.454,0000
605	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	AMPOLA	6,7930	500,0000	3.396,5000
606	OMEPRAZOL 40MG/ML	AMPOLA	16,327	5.000,0000	81.635,000
607	ONDANSETRONA INJET. 4MG/ML 2 ML	AMPOLA	2,0530	6.000,0000	12.318,000
608	OCITOCINA 5UI/ML INJ AMP	AMPOLA	2,9200	200,0000	584,0000
609	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	4,3590	2.500,0000	10.897,500
610	SULFATO SALBUTAMOL 0,5MG/ML DE 1 ML	AMPOLA	15,388	100,0000	1.538,8000
611	SOLUÇÃO GLICERINA 12 % 500ML (GLICEROL)	UNIDADE	10,968	200,0000	2.193,6000
612	SULFADIAZINA DE PRATA CR PT 400G	UNIDADE	86,455	100,0000	8.645,5000
613	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMP	AMPOLA	1,9430	500,0000	971,500
614	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	AMPOLA	1,7680	100,0000	176,8000
615	TENOXICAM 20 MG/ML 2 ML PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8,0930	5.000,0000	40.465,0000
616	TENOXICAM 40 MG/ML 2 ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	11,1100	2.000,0000	22.220,0000
617	VASELINA LIQUIDA 100% 1LT	UNIDADE	51,9000	20,0000	1.038,0000
618	VITAMINA C 100MG/ML 5ML	AMPOLA	1,7430	10.000,0000	17.430,0000
619	VITAMINA K 10MG/ML 1ML (ESKAVIT)	AMPOLA	4,8330	500,0000	2.416,5000
620	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	AMPOLA	2,1520	200,0000	430,4000
621	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	2,2430	300,0000	672,9000
622	BENZILPENICILINA PROCAINA + PENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI	AMPOLA	11,0730	2.500,0000	27.682,5000
623	CEFALOTINA SODICA 1G	AMPOLA	6,2150	500,0000	3.107,5000
624	CITONEURIN 5000 MCG	AMPOLA	2,5800	2.000,0000	5.160,0000
625	CLORETO DE POTÁSSIO 19.1%	UNIDADES	1,3960	500,0000	698,0000

626	DIMENIDRINATO 3MG+ PIRIDOXINA 5MG+ GLICOSE 100MG+ FRUTOSE 100MG/ML10ML	AMPOLA	12,5640	6.000,0000	75.384,0000
627	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 5ML	AMPOLA	17,2230	300,0000	5.166,9000
628	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML (100 ML)	FRASCO	4,1880	400,0000	1.675,2000
629	MANITOL INJ 20% 250ML	UNIDADE	9,4440	200,0000	1.888,8000
630	SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLA	36,3320	500,0000	18.166,0000
631	FRUTOSE 2 ML	AMPOLA	1,9900	300,0000	597,0000
632	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML-	AMPOLA	1,7970	500,0000	898,5000
633	FORMOL A 10%	UNIDADE	20,5900	50,0000	1.029,5000
634	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE PL 120ML ADULTO	FRASCO	14,4080	1.200,0000	17.289,6000
635	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PL 120ML INFANTIL	FRASCO	7,3630	1.200,0000	8.835,6000
636	ACICLOVIR 50 MG/G	BISNAGA	2,9130	600,0000	1.747,8000
637	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COMPRIMID OS	0,7170	30.000,0000	21.510,0000
638	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FRASCO	5,2180	500,0000	2.609,0000
639	ÁCIDO FOLICO 5MG	COMPRIMID OS	0,1400	12.000,0000	1.680,0000
640	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMID OS	0,5420	2.000,0000	1.084,0000
641	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML 10ML	FRASCO	1,8900	2.000,0000	3.780,0000
642	ALCOOL GEL 500ML	FRASCO	9,7880	1.000,0000	9.788,0000
643	AMBROXOL AD. 30MG/5MG FRS 120 ML	FRASCO	11,8070	2.000,0000	23.614,0000
644	AMBROXOL INF. 15MG/5MG FRS 120 ML	FRASCO	6,1470	1.000,0000	6.147,0000
645	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL- FRASCO 150ML	FRASCO	10,1250	5.000,0000	50.625,0000
646	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL- FRASCO 60ML	FRASCO	5,2650	2.000,0000	10.530,0000
647	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	0,3570	25.000,0000	8.925,0000
648	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMID OS	0,3670	20.000,0000	7.340,0000
649	AMOXILINA + CLAVULANATO 500 MG +125MG	CÁPSULA	3,2600	3.000,0000	9.780,0000
650	ATENOLOL 25MG	COMPRIMID OS	0,0800	25.000,0000	2.000,0000
651	ATENOLOL 50MG	COMPRIMID OS	0,1870	25.000,0000	4.675,0000
652	AZITROMICINA 250MG	COMPRIMID OS	1,1900	5.000,0000	5.950,0000
653	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMID OS	1,1950	15.000,0000	17.925,0000
654	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMID OS	0,0440	60.000,0000	2.640,0000
655	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMID OS	0,0830	30.000,0000	2.490,0000
656	BIPERIRIDENO 2MG	COMPRIMID OS	0,4830	1.000,0000	483,0000
657	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMID OS	0,4230	5.000,0000	2.115,0000
658	BROMOPRIDA 40MG/ML	FRASCO	2,7660	1.000,0000	2.766,0000
659	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMID OS	0,1020	24.000,0000	2.448,0000
660	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMID OS	0,1200	24.000,0000	2.880,0000
661	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML	FRASCO	9,7030	3.000,0000	29.109,0000
662	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMID OS	0,6900	30.000,0000	20.700,0000
663	CEFALEXINA 250MG/5ML 100 ML	FRASCO	12,8750	5.000,0000	64.375,0000
664	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMID OS	1,4800	12.000,0000	17.760,0000
665	CETOCONAZOL 20 MG/G + 0,5 MG/G CREME 30G	BISNAGA	5,5330	500,0000	2.766,5000
666	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMID O	0,4530	1.000,0000	453,0000
667	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	BISNAGA	6,7650	2.000,0000	13.530,0000
668	CIPROFLOXACINO 250MG	COMPRIMID OS	1,4880	10.000,0000	14.880,0000
669	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMID OS	0,3900	20.000,0000	7.800,0000
670	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMID O	0,0850	60.000,0000	5.100,0000
671	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMID OS	0,1440	30.000,0000	4.320,0000
672	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMID OS	0,5780	5.000,0000	2.890,0000
673	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	COMPRIMID OS	0,4430	10.000,0000	4.430,0000

674	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMID OS	0,7030	10.000,0000	7.030,0000
675	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	CÁPSULAS	0,1030	30.000,0000	3.090,0000
676	CLORIDRATO HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMID OS	0,3650	10.000,0000	3.650,0000
677	CLORIDRATO HIDROXIZINA 2MG/ML 100 ML	FRASCO	33,3960	200,0000	6.679,2000
678	CLORIDRATO METFORMINA 500MG	COMPRIMID OS	0,2930	15.000,0000	4.395,0000
679	CLORIDRATO METFORMINA 850MG	COMPRIMID OS	0,2900	15.000,0000	4.350,0000
680	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMID OS	0,0800	30.000,0000	2.400,0000
681	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120 ML ELIXIR FRASCO	FRASCO	10,2970	2.000,0000	20.594,0000
682	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10G	BISNAGA	3,4460	3.000,0000	10.338,0000
683	DIAZEPAM 5MG/ML 2 ML	COMPRIMID OS	1,1000	40.000,0000	44.000,0000
684	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMID OS	0,0830	5.000,0000	415,0000
685	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMID OS	0,4240	1.000,0000	424,0000
686	DIPIRONA 500MG	COMPRIMID OS	0,2380	60.000,0000	14.280,0000
687	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	FRASCO	1,7250	4.000,0000	6.900,0000
688	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMID OS	0,0760	25.000,0000	1.900,0000
689	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMID OS	0,0830	25.000,0000	2.075,0000
690	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG	COMPRIMID OS	0,0660	5.000,0000	330,0000
691	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500MG	COMPRIMID OS	2,2540	1.000,0000	2.254,0000
692	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMID OS	0,4370	1.000,0000	437,0000
693	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMID OS	0,2930	20.000,0000	5.860,0000
694	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULAS	0,9030	10.000,0000	9.030,0000
695	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMID OS	0,1660	60.000,0000	9.960,0000
696	FRALDA GERIATRICA G PCT C/8 UND	PACOTES	16,6770	100,0000	1.667,7000
697	FRALDA GERIATRICA M PCT C/8UND	PACOTES	16,2580	100,0000	1.625,8000
698	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMID OS	0,0840	20.000,0000	1.680,0000
699	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMID OS	0,0610	10.000,0000	610,0000
700	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMID OS	0,0880	40.000,0000	3.520,0000
701	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMID OS	0,2470	30.000,0000	7.410,0000
702	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMID OS	0,3020	30.000,0000	9.060,0000
703	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	2,8580	3.000,0000	8.574,0000
704	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMID OS	0,5740	500,0000	287,0000
705	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMID OS	0,8970	10.000,0000	8.970,0000
706	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POM 30GR	BISNAGA	19,1500	200,0000	3.830,0000
707	LORATADINA 10MG	COMPRIMID OS	0,2120	20.000,0000	4.240,0000
708	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	6,7570	2.000,0000	13.514,0000
709	LOSARTANA POTASSIO 50MG	COMPRIMID OS	0,1130	20.000,0000	2.260,0000
710	MAL. DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL PL 120ML	FRASCO	2,9130	2.000,0000	5.826,0000
711	MAL. DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMID OS	0,1160	2.000,0000	232,0000
712	METILDOPA 250MG	COMPRIMID OS	0,8600	5.000,0000	4.300,0000
713	METILDOPA 500MG	COMPRIMID OS	1,5100	5.000,0000	7.550,0000
714	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMID OS	0,3000	12.000,0000	3.600,0000
715	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMID OS	0,4960	12.000,0000	5.952,0000
716	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	BISNAGA	10,9880	2.000,0000	21.976,0000
717	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28G	BISNAGA	3,7900	1.000,0000	3.790,0000
718	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMID OS	0,1500	12.000,0000	1.800,0000
719	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMID OS	0,1670	60.000,0000	10.020,0000
720	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMID OS	0,1850	15.000,0000	2.775,0000

721	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60 G + 14 APLIC	BISNAGA	7,8830	2.500,0000	19.707,5000
722	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL COM 20MG/G (80 G)	BISNAGA	8,8200	1.200,0000	10.584,0000
723	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULAS	0,1380	84.000,0000	11.592,0000
724	OMEPRAZOL 40MG	CÁPSULAS	0,2190	5.000,0000	1.095,0000
725	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	FRASCO	2,4030	2.000,0000	4.806,0000
726	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMID OS	0,1850	30.000,0000	5.550,0000
727	PREDNISOLONA 3MG/ML 100 ML	FRASCO	5,8220	3.000,0000	17.466,0000
728	PREDNISONA 20MG	COMPRIMID OS	0,4160	30.000,0000	12.480,0000
729	PREDNISONA 5MG	COMPRIMID OS	0,1930	10.000,0000	1.930,0000
730	PRESERVATIVO LUBRIFICADO 52MM	UNIDADE	0,4000	1.440,0000	576,0000
731	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	0,3740	7.200,0000	2.692,8000
732	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMID OS	0,2480	16.000,0000	3.968,0000
733	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	1,8820	2.000,0000	3.764,0000
734	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMID OS	0,1350	4.500,0000	607,5000
735	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMID OS	0,1520	30.000,0000	4.560,0000
736	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMID OS	0,2130	5.000,0000	1.065,0000
737	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPINA 80MG	COMPRIMID OS	0,2520	10.000,0000	2.520,0000
738	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPINA 160MG	COMPRIMID OS	0,4460	10.000,0000	4.460,0000
739	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 40MG/ML +8MG/ML	FRASCO	5,4600	1.000,0000	5.460,0000
740	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	BISNAGA	2,3550	3.000,0000	7.065,0000
741	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	3,7780	1.000,0000	3.778,00 0
742	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMID OS	0,1730	25.000,0000	4.325,0000
743	SULFATO FERROSO 5MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	4,3180	1.000,0000	4.318,0000
744	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG/DOSE-AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSE	FRASCO	31,2780	100,0000	3.127,8000
745	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMID OS	1,5920	10.000,0000	15.920,0000
746	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMID OS	0,1600	20.000,0000	3.200,0000
747	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMID OS	0,3540	20.000,0000	7.080,0000
748	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMID OS	0,5970	20.000,0000	11.940,0000
749	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	FRASCO	0,9300	10.000,0000	9.300,0000
750	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMID OS	0,8030	15.000,0000	12.045,0000
					R\$ 5.092.288,26

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.092.288,26 (Cinco milhões , noventa e dois mil , duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Os itens solicitados são para suprirem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Atendimento. Os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde de modo a promover a saúde, visando à integralidade da assistência, bem como para suprir o fornecimento de medicamentos à população.

As especificações e quantitativos dos referidos materiais foram definidos levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados e de acordo com o quantitativo de consultório instalado no município de Brazabrantés, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores, para atender um período de 12 (doze) meses. O quantitativo será necessário para o atendimento nos 03 consultórios que prestam assistência odontológica básica, e os medicamentos suprirão as necessidades dos pacientes que deles fazem uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução existente no mercado para este estudo é a aquisição dos produtos de consumo sendo inviável para a Administração outra solução que não contemple o fornecimento dos insumos necessários à continuidade das atividades do Serviço Odontológico e a continuidade do fornecimento de medicamentos para os pacientes que fazem o uso. Por se tratar de aquisição de bens comuns é necessário que seja realizado um processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2 Os medicamentos e os insumos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 A contratação deverá ocorrer por meio de pregão eletrônico e terá duração de 12 (doze) meses. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou instrumento substitutivo.

5.4 O fornecimento dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de solicitação, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 No preço ofertado na proposta deverá estar incluso todos os custos para o devido cumprimento no fornecimento do objeto, tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.

5.6 Os proponentes deverão orçar no valor das propostas os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos serviços, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

5.7 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Srª. Flaviani Aparecida Almeida dos Santos, ocupante do cargo de farmacêutica fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) que fica desde já encarregado.

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa das condições de habilitação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria -Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/>)

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta das certidões.

7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12 **Habilitação Jurídica:**

7.12.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.12.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.12.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.12.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.12.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.12.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.13 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.13.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.13.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.13.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.13.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.13.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.13.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos, quando cabível:

7.14.1 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;

7.14.2 Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no ato da entrega do produto;

7.14.3 Caso o prazo de garantia do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao da garantia, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;

7.14.4 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo do fiscal do contrato a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.14.5 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA;

7.14.6 As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

7.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.1 O artigo 15 do Decreto Municipal n. 174/2023 dispõe que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Renan Bezerra Mariano
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Ao Departamento de Contratação

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentara proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Cidade, de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA Nome:

.....
CPF.:
Cargo:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Departamento de Contratação

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Nome:

.....
CPF.
Cargo:



ANEXO V

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante) EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Cidade, de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Nome:

.....
CPF:
Cargo:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que não existem fatos supervenientes impeditivos à nossa habilitação no Pregão Eletrônico Nº 37/2024;
- 2) não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 3) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 4) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que do procedimento possa recorrer.
- 5) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Cidade, de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA Nome:

.....
CPF:
Cargo:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Nome do Contador), inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº XX declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2024 da Prefeitura Municipal de Brazabrantes que a empresa (Nome da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx) CNPJ/MF nº. xxxxxxxxxxxxx, sediada (Endereço Completo xxxxxxxxxxxx), se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e nº. CRC do
Declarante) FIRMA
RECONHECIDA



ANEXOVII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos...dias do mês de...do ano de 2024(.../.../...), presentes de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.902.557/0001-60, neste ato representado pelo Secretário **Renan Bezerra Mariano**, daqui por diante designado **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico nº 37/2024, resolve Registrar o Preço da empresa abaixo indicada para fornecimento de...,doravante denominadas **FORNECEDOR(AS)**,sujeitando-se as partes às determinações da 14.133/2021, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especial e controlados, materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Brazabrantes, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará às **FORNECEDOR(AS)** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2. O pagamento será efetuado conforme Edital de Licitações e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 37/2024.

2.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDOR(AS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O artigo 15 do Decreto Municipal n. 174/2023 dispõe que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDOR (AS)

5.1. O material deverá ser entregue no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da data da respectiva requisição, observando-se as regras previstas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2024.

5.2. O material será recebido nas seguintes condições:

5.2.1. Provisoriamente, afim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências previstas no edital, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de estipulado no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

5.3. Deverá acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.4. Atender às exigências contidas no Edital, bem como no Termo de Referência.

5.5. Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.

5.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

5.8. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

5.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art.92, XVI, da Lei 14.133/2021.

5.9. Fornecer os produtos nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários.

5.10. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDOR (AS)**.

6.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDOR(AS)**.

6.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDOR(AS)**.

6.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5. Consultar as **FORNECEDOR (AS)** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.6. Efetuar pagamento às **FORNECEDOR(AS)** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As **FORNECEDOR(AS)** poderão ter seus registros cancelados quando:

1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 37/2024 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

e) Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2. Por iniciativa das próprias **FORNECEDOR (AS)**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Pregão Eletrônico nº 37/2024, com decisão fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora.

8.2. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.

8.3. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Brazabrantès, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;

c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;

- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

8.4. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

8.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 37/2024 e as propostas dos FORNECEDOR(AS).

9.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga o contratante a firmar futuras solicitações ou aquisições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goianira, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE
CNPJ/MF:

CONTRATADO
CNPJ/MF: